

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)



VALORES PARA SUBVENÇÕES E APOIOS A ATRIBUIR A JUÍZES EM COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL E PROCEDIMENTOS A ESTES ASSOCIADOS

Tendo em conta a evolução muito positiva que tem ocorrido na Ginástica em Portugal, a Direção da FGP decidiu rever as condições de retribuição dos Juízes recompensando melhor aquela que é uma das funções mais críticas no conjunto de todos os agentes gímnicos. Foram revistos em alta todos os apoios e subvenções, correspondendo assim na totalidade aos anseios veiculados pelos juízes e seus representantes.

Para além disso, esta revisão teve como premissas essenciais o enquadramento legal existente, a prudência, a fiabilidade e a execução do orçamento para 2017, premissas que têm pautado a gestão desta Federação.

Assim, as condições de retribuição dos juízes são melhoradas com um aumento de 6% nas subvenções, de 15% no subsídio de almoço e entre 15% e 57% de subsídio de deslocação. Importa referir que a inflação em 2016 foi de 0,6% e a previsão para 2017 é de 1,5%.

Os novos procedimentos e valores das condições de Juízes entram em vigor a 27/03/2017, revogando os anteriormente estipulados.

Os valores e procedimentos são os seguintes:

Função	Subvenção	Deslocação	Alimentação	Alojamento
Júri superior Direção Técnica	53 € por período			
Chefe de Painel Coordenador (a) de Júri Juízes de Dificuldade	31,8 € por período	Conforme tabela infra (1)	11,5€ por refeição (2)	A cargo da FGP (3)
Todas as outras funções	26,5 € por período			

Deslocação (1)

- A deslocação para as competições poderá ser efetuada em viatura própria ou em transportes públicos.

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

- No caso de deslocação em viatura própria o pagamento desta rubrica é efetuado segundo os seguintes valores:

N.º pessoas	Km
1 pessoa por opção	0,07 €
1 pessoa	0,11 €
2 pessoas	0,13 €
3 ou 4 pessoas	0,15 €
5 pessoas	0,19 €
6 ou 7 pessoas	0,20 €
8 ou 9 pessoas	0,25 €

- A estes valores acresce o valor das portagens
- No caso de deslocação em transporte público os (as) juizes serão ressarcidos (as) das importâncias em causa, com um valor máximo dependendo da distância percorrida (valor máximo = 0,08€ considerando a distância entre residência e local da competição 'kms')
- As deslocações dos juizes da Madeira e Açores serão adquiridas pela Federação com a ressalva de reembolso, nos casos que tal se aplique

Alimentação (2)

- O apoio para alimentação será atribuído sempre que o período de competição ou viagem englobe o período das 12h às 14h para almoço e das 19 às 21h para o jantar.
- Quando existem deslocações no dia anterior, o jantar será apenas participado se o tempo de viagem for superior a 3 horas.
- Pequeno-almoço será fornecido, unicamente, quando existir alojamento.

Alojamento (3)

- O alojamento na noite anterior à competição será atribuído sempre que o período viagem seja superior a 2 horas e a competição se inicie no período da manhã (08:00h às 11:00h), exceto no caso de o (a) juiz não pretender o referido alojamento.

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)



Períodos de Ajuizamento

Os períodos de ajuizamento são os seguintes:

- Final da competição até às 14h
- Início da competição após as 13h e termo até às 20.30
- Início da competição após as 19h e termo até às 24h

Comprovativos dos pagamentos:

- A totalidade dos valores pagos a juízes a título de subvenção, de deslocações e de alimentação terão que ser englobadas no comprovativo a emitir/entregar por cada Juiz;
- Os comprovativos dos pagamentos aos juízes, dependendo da situação fiscal de cada juiz, poderão ser os seguintes:
 - Recibo verde (RV)
 - Bolsa de formação desportiva (BFD)
 - Recibo de ato isolado (AI)

Documentos a entregar pelos juízes:

Recibos verdes

1. Recibo Verde (Modelo electrónico estabelecido portaria nº 338/2015 de 8 de Outubro, que aprovou os modelos de acordo com a nova redação do artigo nº 115 do CIRS e do artigo nº 29 CIVA.) por conta de **honorários** relativo ao valor da subvenção a receber.
2. Recibo verde (Modelo electrónico estabelecido portaria nº 338/2015 de 8 de Outubro, que aprovou os modelos de acordo com a nova redação do artigo nº 115 do CIRS e do artigo nº 29 CIVA.) por conta de **adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente** que incluirá os valores recebidos a esse título (transportes, alimentação)
3. As Faturas/recibos de transporte e alimentação, incluídas no RV por conta de **"adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente"** passadas com o NIF da FGP – 501381074.
NOTAS: As faturas/recibos deverão ser emitidas na data do evento ou na data anterior, no caso de haver alojamento

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

4. Mapa de Kms e despesas de deslocação (Modelo anexo 3) para suporte do cálculo efetuado

Bolsa de Formação

1. Recibo de bolsa de formação desportiva (Modelo anexo 1)
2. Mapa de Kms e despesas de deslocação (Modelo anexo 3) para suporte do cálculo efetuado

Ato Isolado

1. Recibo para ato isolado (Modelo anexo 2)
2. Recibo ato isolado (Modelo electrónico estabelecido portaria nº 338/2015 de 8 de Outubro, que aprovou os modelos de acordo com a nova redação do artigo nº 115 do CIRS e do artigo nº 29 CIVA.) por conta de **adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente** que incluirá os valores recebidos a esse título (transportes, alimentação)
3. As faturas/recibos deverão ser emitidas na data do evento ou na data anterior, no caso de haver alojamento.
NOTAS: As faturas/recibos deverão ser emitidas na data do evento ou na data anterior, no caso de haver alojamento
4. Mapa de Kms e despesas de deslocação (Modelo anexo 3) para suporte do cálculo efetuado

Geral

1. A FGP suportará o valor do IVA nos casos de Juízes sujeitos a IVA no caso dos RV e AI
2. Não haverá pagamentos efectuados nas competições
3. Todos os documentos devem ser entregues/rececionados na FGP até 1 mês após a competição. O incumprimento deste prazo poderá implicar o não pagamento (circular da FGP n.º 198/2016 de 23/08/2016).
4. A FGP efetua os pagamentos no prazo de 5 dias após a receção os documentos devidamente emitidos.

FGP, março de 2017